PORTARIA CONJUNTA PGM/SEFAZ/SEPLAN/SEAD Nº 1, de 13 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo interno de apuração e a criação de Comissão Intersetorial para análise de possíveis irregularidades em procedimentos de dações de pagamento e compensações de créditos tributários considerando as inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 1041.0049.21.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo interno para apurar possíveis irregularidades em procedimentos de dações de pagamento e compensações de créditos tributários considerando as inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 1041.0049.21.

Art. 2º Fica criada Comissão Intersetorial que será responsável pela verificação e análise dos procedimentos e a possível ocorrência de irregularidades, tendo em vista os apontamentos, inconformidades e recomendações constantes do Relatório de Auditoria supracitado, composta pelos seguintes membros:

I – Silvia Helena Ferreira Coimbra – Matrícula nº 0142796-9 – lotada na PGM;

II – Adriano Cardoso – Matrícula nº 0133447-2 – lotado na SEFAZ;

III – Edernon Marco Pereira – Matrícula nº 0144258-5 – lotado na SEPLAN;

IV – Fabiana Daniele Simões da Paz Perez - Matrícula nº 0154637-8 – lotada na SEAD.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Silvia Helena Ferreira Coimbra, Matrícula nº 0142796-9, como presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão está autorizada a praticar todas as diligências necessárias para a condução do procedimento de que trata o art. 1º, podendo requisitar a colaboração e apoio técnico da Controladoria-Geral Município e dos demais órgãos da Administração Municipal, notadamente, que deverão considerar como prioritárias as solicitações da Comissão Intersetorial.

Art. 4º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para realização da referida apuração e emissão de Relatório Conclusivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Relatório conclusivo emitido pela Comissão deverá ser encaminhado às autoridades que instauraram o presente procedimento para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

SARAH CAMPOS
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DALMY FREITAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDRÉ MOREIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO